

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 dias do mês de setembro de 2021, nas dependências da Administração Municipal de PIRAI DO NORTE - BA, sito à Praça Santo Antonio, nº 220, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 31/03/2021, e publicada no Diário Oficial do Município, em 31/03/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Presencial nº 021/2021, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar as contratações exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁX.	CLASSIF.	LICITANTE	V. UNIT.
01	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	161.866,87 m <sup>2</sup>	1º colocada	PALMA E MAMEDIO ENGENHARIA LTDA	R\$ 0,46
			2º colocada	ADM HALL LTDA	R\$ 0,80

#### Descrição dos Imóveis Públicos

IMOVEIS	BAIRRO CENTRO	M <sup>2</sup>	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRA DE ESPORTES DO COITÉ	534,81	R\$ 0,46	R\$ 246,01
2	ESCOLA ACELINO MAMEDIO	72,22	R\$ 0,46	R\$ 33,22
3	CEMITERIO MUNICIPAL	2908,91	R\$ 0,46	R\$ 1.338,10
4	CAMPO	5211,48	R\$ 0,46	R\$ 2.397,28



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

5	POSTO DE SAÚDE RUA DO CAMPO	636,63	R\$ 0,46	R\$ 292,85
6	PRAÇA DO CAMPO	199,42	R\$ 0,46	R\$ 91,73
7	MERCADO MUNICIPAL	780,21	R\$ 0,46	R\$ 358,90
8	PRAÇA SANTO ANTÔNIO	1842,64	R\$ 0,46	R\$ 847,61
9	PRAÇA DA BÍBLIA	3686,09	R\$ 0,46	R\$ 1.695,60
10	SAC MUNICIPAL	254,13	R\$ 0,46	R\$ 116,90
11	POSTO DE SAÚDE	704,82	R\$ 0,46	R\$ 324,22
12	TERRENO DE CARLINHOS	17749,21	R\$ 0,46	R\$ 8.164,64
13	PONTO DE ÔNIBUS	23,31	R\$ 0,46	R\$ 10,72
14	ABATEDOURO	567,45	R\$ 0,46	R\$ 261,03
15	BIBLIOTECA MUNICIPAL	211,63	R\$ 0,46	R\$ 97,35
16	QUADRA PRAÇA DA BÍBLIA	736,38	R\$ 0,46	R\$ 338,73

IMOVEIS	BAIRRO ACELINO MAMEDIO	M <sup>2</sup>	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GINASIO DE ESPORTES	1055,71	R\$ 0,46	R\$ 485,63
2	DOMINGOS MUCUGE	531,79	R\$ 0,46	R\$ 244,62
3	JOSEFINA	550,36	R\$ 0,46	R\$ 253,17
4	PRAÇA DO BAIRRO NOVO	2863,4	R\$ 0,46	R\$ 1.317,16
5	COLEGIO DUQUE DE CAXIAS	2148,05	R\$ 0,46	R\$ 988,10
6	CAMPO PELADÃO	10568,94	R\$ 0,46	R\$ 4.861,71
7	QUADRA DO PELADÃO	840,31	R\$ 0,46	R\$ 386,54
8	HOSPITAL	2132,93	R\$ 0,46	R\$ 981,15
9	SAMU	1222,59	R\$ 0,46	R\$ 562,39
10	GALPÃO	952,78	R\$ 0,46	R\$ 438,28
IMOVEIS	VIAS PUBLICAS	M <sup>2</sup>	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TODAS AS VIAS PÚBLICAS URBANAS DA SEDE	102880,67	R\$ 0,46	R\$ 47.325,11
TOTAL M <sup>2</sup> : 161.866,87			VALOR TOTAL: R\$ 74.458,76	

Dados das empresas registradas:

**PALMA E MAMEDIO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Nestor Lopes da Silva, nº 177, Parque Turístico, no Município Gandu, Cep.: 45.450-000, inscrita sob o CNPJ nº **33.264.336/0001-10** neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Edson Karoni Silva de Oliveira.

**ADM HALL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alceu Amoroso Lima, nº 172, Ed. Office e Poll, Sala 1112, Bairro Caminho das Árvores, no Município de Salvador - Bahia, CEP: 41.820-770, inscrita sob o CNPJ nº 05.537.594/0001-98, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Rui Ribeiro Cordeiro.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de serviços à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

5.2 As ordens de serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada, encaminhadas por meio postal ou eletrônico, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 A realização dos exames, bem como as coletas solicitadas, deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação formal emitida pela Administração.



5.4 A contratada deverá enviar ao Órgão Gerenciador (OG), até o 5º (quinto) dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por, Órgão Participante (OP) no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## **6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**

7.1 Os bens/materiais cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com



a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 Cabe ao Órgão Gerenciador (OG) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais do (s) Órgão Participante (OP) estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelo (s) Órgão Participante (OP) deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador (OG), no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Órgão Gerenciador (OG) competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante (OP), em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. FORO**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Gandu/BA.

**11. CÓPIAS**

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o Órgão Participante (OP).

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador (OG), abaixo assinado, e pelo representante da EMPRESA REGISTRADA.

PIRAI DO NORTE - BA, 10 de setembro de 2021.

---

Órgão Gerenciador

---

---

Representante da Empresa

---

---

Testemunha

---

Testemunha

